



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - Nº 371 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 18 de setembro de 2015

Museu

III MAPS (Mostra de Artes Plásticas de Socorro) Prêmio Edmur Godoy de Artes Plásticas 2015

Cronograma do Concurso e Exposição

Período de inscrição: 21 de Abril a 03 de Outubro;
Período de entrega das obras: 06 de Outubro a 07 de Novembro;
Período de Avaliação: 17 a 28 de Novembro;
Abertura Oficial da Exposição e Premiação: 04 de Dezembro;
Período de Exposição: 04 a 28 de Dezembro;
Desmontagem: 11 a 30 de Janeiro de 2016.

Regulamentos

1.1 O III MAPS - Mostra de Artes Plásticas de Socorro - é promovido pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o foco de estimular a produção artística e encontrar talentos;

2 - Categorias

2.1 O Evento será dividido nas categorias: Colagem; Cartoon; Charge; Desenho Artístico Livre; Escultura; Fotografia; Graffiti; Gravura; Mangá; Pintura Acadêmica, Pintura Contemporânea, Vídeo Arte e Xilogravura.

3- Inscrições

3.1 As inscrições vão de 21 de Abril a 03 de Outubro;
3.2 Aceitaremos apenas inscrições de socorrenses natos ou residentes;
3.3 O candidato poderá concorrer a cada categoria com 3 (três) trabalhos recentes e não premiados em outros eventos. Cada obra deverá ser identificada com dados completos como: nome do artista, título da obra, data, material(ais), dimensão(ões) e dados de contato;
3.4 Não admitidos para as inscrições cópias, adaptações, trabalhos de artistas falecidos e trabalhos não identificados.
3.5 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no **Museu Municipal** (Rua Antônio Leopoldino, 185. Ao lado da Câmara Municipal), **por e-mail** (museu@socorro.sp.gov.br) ou **telefone** (19 3895 8344);
3.6 Exigimos para o concurso o número mínimo de 10 (dez) candidatos por categoria para concorrer ao prêmio principal. O artista da categoria, sem o número mínimo de concorrentes, poderá expor no período do evento, mas não concorrerá ao prêmio principal;
3.7 A atualização de dados como endereço e telefone são de responsabilidade do artista.

4-Entrega das Obras

4.1 Os artistas terão o período de **06 de Outubro a 07 de Novembro** para a entrega das obras no **Museu Municipal** (Rua Antônio Leopoldino, 185. Ao lado da Câmara Municipal). De terça a sábado, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
4.2 O transporte e retirada das obras, bem como a responsabilidade por danos e extravios que possam sofrer em trânsito, ficam sob a responsabilidade do artista ou de seu representante;
4.3 A organização do evento enviará aos candidatos etiquetas padronizadas. As etiquetas deverão ser colocadas no verso da obra (canto superior direito), contendo os dados do artista e da obra;
4.4 Os candidatos das categorias Desenho Artístico Livre, Charge, Cartoon, Mangá e Fotografia enviarão a versão digitalizada no e-mail museu@socorro.sp.gov.br, constando no corpo de texto os dados básicos do autor e da obra. Os trabalhos das categorias citadas serão projetados na abertura oficial do evento e durante o período de exposição;
4.5 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e preparadas para a exposição: emolduradas, montadas em base, ganchos de fixação, etc;
4.6 As obras entregues fora do período serão excluídas da competição e exposição;
4.7 É vedado ao artista retirar os trabalhos antes do encerramento da exposição.

5-Avaliação

5.1 As obras serão avaliadas no período entre **17 a 28 de Novembro**;
5.2 Os jurados serão profissionais convidados de outros municípios;
5.3 O cumprimento ao prazo de entrega, técnica, originalidade, enquadro na categoria correspondente na ficha de inscrição e padrões de medida exigidos no edital – medida máxima de 150cm x 150cm – serão usados como conceitos de avaliação pelos jurados;
5.4 A obra será eliminada da competição caso não atenda a qualquer exigência dos Regulamentos.

6- O Evento e Premiações

6.1 O evento será aberto oficialmente no Museu Municipal Dr João Baptista Gomes Ferraz, Estância de Socorro. Rua Antônio Leopoldino, 185 (Ao lado da Câmara Municipal), no dia **04 de Dezembro - sexta - às 20 h**.
6.2 Os três melhores de cada categoria serão agraciados com o prêmio principal: o Troféu Edmur Godoy de Artes Plásticas 2015;
6.3 Entre todos os artistas, os jurados agraciarão seis candidatos com Menções Honrosas;
6.4 Outros prêmios poderão ser atribuídos desde que oferecidos pela iniciativa privada;
6.5 Os campeões de cada categoria terão direito a uma exposição exclusiva no Museu Municipal em 2016;
6.6 Os vice-campeões e terceiro colocados de cada categoria participarão de uma exposição coletiva em 2016.

7- Desmontagem

7.1 Fica definido o prazo entre **11 a 30 de Janeiro de 2016** para a retirada das obras;
7.2 Os artistas deverão respeitar o período de prazo para a retirada das obras em razão das exposições agendadas após o evento;
7.3 O Museu não se responsabiliza pelo abrigo adequado das obras após o prazo estipulado;

Concursos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE - MASCULINO, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO Nº 0002166-60.2014.8.26.0601.

Exmo. **Dr. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO**, Prefeito Municipal da Estância de Socorro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato **ROMUALDO ARMANDO SILVA** a interpor recurso administrativo quanto ao resultado da avaliação psicológica do Concurso Público para o emprego de Guarda Municipal 2ª Classe – Masculino, em cumprimento à sentença judicial – Processo nº 0002166-60.2014.8.26.0601, nos dias **21, 22 e 23 de setembro de 2015**, por meio do e-mail: sac@iq.org.br.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Estância de Socorro, 18 de setembro de 2015.

DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Anaise de Souza Godoy, diretora do Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação da Prefeitura de Socorro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 215/2014 e pela Lei 59/2001, art. 292, Inciso III**, faz saber que, dando seguimento ao **PROJETO TRANSPORTE LEGAL**, vem por meio do presente edital, **CONVOCAR** os prestadores de serviços de transporte escolar no município de Socorro, os que **JA POSSUEM O LAUDO DE VISTORIA VEICULAR PARA O 2º SEMESTRE DE 2015 EM ORDEM** conforme **Capítulo II da Lei 2981/2002**, a comparecer no auditório do Centro administrativo da Prefeitura Municipal, localizado à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro do Salto, nesta cidade, no dia **22 de setembro de 2015 às 09h30**, munidos do referido **LAUDO DE VISTORIA**, para a afixação em seu veículo do **SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, conforme anexo único do **DECRETO Nº 3460/2015 de 28 de maio de 2015**.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente **EDITAL**.

Prefeitura Municipal de Socorro, aos onze dias de setembro de dois mil e quinze.

Anaise de Souza Godoy
Diretora de Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

Câmara Municipal

1.ª Sessão Extraordinária de 10 de setembro de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa; João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei n.º 22/2015 do Poder Executivo: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Rede Aprendiz. Deliberação do Plenário: aprovado por sete votos favoráveis e um contrário;
Projeto de Lei n.º 66/2015 do Poder Executivo: autoriza a alienação de imóvel que especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;
Projeto de Lei n.º 75/2015 do Poder Executivo: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral, para a assunção de encargos financeiros decorrentes da manutenção das instalações da Justiça Eleitoral. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 77/2015 do Poder Executivo: concede subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 79/2015 do Poder Executivo: dispõe sobre 'abertura de Crédito Adicional Especial'. Deliberação do Plenário: aprovado por seis votos favoráveis e dois votos contrários;
Projeto de Lei n.º 80/2015 do Poder Executivo: denomina Maria Aparecida da Silva Sigolo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

2.ª Sessão Extraordinária de 10 de setembro de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa; João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei n.º 22/2015 do Poder Executivo: autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Rede Aprendiz. Deliberação do Plenário: aprovado por sete votos favoráveis e um contrário;
Projeto de Lei n.º 66/2015 do Poder Executivo: autoriza a alienação de imóvel que especifica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;
Projeto de Lei n.º 75/2015 do Poder Executivo: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Justiça Eleitoral, para a assunção de encargos financeiros decorrentes da manutenção das instalações da Justiça Eleitoral. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 77/2015 do Poder Executivo: concede subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 79/2015 do Poder Executivo: dispõe sobre 'abertura de Crédito Adicional Especial'. Deliberação do Plenário: aprovado por seis votos favoráveis e dois votos contrários;
Projeto de Lei n.º 80/2015 do Poder Executivo: denomina Maria Aparecida da Silva Sigolo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 21.09.2015 – segunda-feira
Horário: às 20h

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.º 09/2015 do Executivo Municipal: Altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 165/2011, alterado pelo Lei Complementar 202/2013;
Projeto de Lei n.º 72/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: institui no âmbito do Município de Socorro a política de identificação, catalogação, recuperação e proteção de nascentes de água e dá outras providências;
Projeto de Lei n.º 73/2015 do Vereador Pedro Sabio Nunes: denomina o Almoxarifado da Prefeitura Municipal conforme especifica;
Projeto de Lei n.º 74/2015 do Vereador Pedro Sabio Nunes: dispõe sobre a possibilidade dos professores e alunos compartilharem o momento da alimentação nas escolas municipais de Socorro, na forma que especifica;
Projeto de Lei n.º 76/2015 do Vereador João Pinhoni Neto: denomina logradouro público como Rua Vicente Vaz de Lima, conforme especifica;
Projeto de Lei n.º 81/2015 do Vereador Pedro Sabio Nunes: institui o sistema de auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) no município de Socorro e dá outras providências;
Projeto de Lei n.º 82/2015 do Vereador João Pinhoni Neto: denomina próprio municipal de 'Praça Antonio Vaz de Lima' conforme especifica.

Em única discussão e votação:

Emenda n.º 01 do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2015: da nova redação ao art. 10 e ao parágrafo 1.º do referido Projeto de Lei Complementar.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2015

O DETELEDADO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR LAURO APARECIDO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, letra "d", do Regimento Interno desta Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Designar por necessidade dos serviços o funcionário Jorge Assis Mariano, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Contábil, sem prejuízo de suas funções, para temporariamente responder pelo emprego permanente de Diretor do Departamento de Finanças, durante o gozo de férias de seu titular, Enio Felício, de 14 a 28 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2015.

Câmara Municipal de Socorro, 11 de setembro de 2015.

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 21 de setembro, à partir das 20h com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e pela internet nos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOCORRO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2015

	Valores expressos em R\$			
	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R\$	%	R\$	%
	73.563.265,38		76.954.918,36	
Despesas Totais com Pessoal	1.298.725,04	1,77	1.386.699,09	1,80
Limite Prudencial 95% (§U.art.22)			4.386.430,35	5,70
Limite Legal (art. 20)	4.413.795,92	6,00	4.617.295,10	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$	Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	Total da Inscrição:	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
Subtotal	0,00		
(-) Deduções:			
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00		
Total das Disponibilidades	0,00		

Socorro, 17 de setembro de 2015.

Lauro Aparecido de Toledo
Presidente da Câmara Municipal

Enio Felício
Contabilista CRC 1SP107174/O-8

Enio Felício
Resp. Controle Interno

Decretos

DECRETO Nº. 3481/2015

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.005.500,00 (Um Milhão, Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	1.000,00
02.01.03	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	15.000,00
02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRÂNSITO	R\$	1.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.000,00
02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.005	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	4.000,00
02.04.01	3.3.90.36.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	8.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.021	DEPTO DE TURISMO	R\$	13.000,00
02.04.01	3.3.90.39.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	10.000,00
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO	R\$	278.200,00
02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	25.000,00
02.04.03	3.3.90.36.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO	R\$	13.000,00
02.04.04	3.3.90.39.00	20.605.0024.2.033	DEPTO AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	20.000,00
02.04.05	3.3.90.30.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	5.000,00
02.04.05	3.3.90.39.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	4.000,00
02.04.05	3.3.90.39.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	3.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	50.000,00
02.05.02	3.3.90.32.00	12.361.0007.2.141	FUNDEB	R\$	20.000,00
02.05.05	3.3.90.39.00	12.365.0010.2.011	PRÉ-ESCOLAS EMEIS	R\$	25.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.012	CRECHES	R\$	10.000,00
02.05.06	4.4.90.52.00	12.365.0011.2.012	CRECHES	R\$	3.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	41.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	84.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	100.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	50.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.305.0049.2.225	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.220	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0048.2.221	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	3.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.303.0048.2.242	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	18.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.243.0044.2.171	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	30.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0015.2.018	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	3.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0045.2.174	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	20.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.241.0044.2.170	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.243.0044.2.171	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	5.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	10.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.500,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	3.500,00
02.07.02	3.3.90.30.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES	R\$	10.000,00
02.07.02	3.3.90.39.00	27.812.0025.2.034	DEPTO DE ESPORTES	R\$	15.000,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.022	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	20.000,00
02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	25.000,00
02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	7.000,00
02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	5.000,00
02.10.03	3.3.90.30.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$	20.000,00
02.10.03	3.3.90.39.00	15.452.0020.2.026	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$	800,00
02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG	R\$	5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.005.500,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	3.1.90.16.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	1.000,00
02.01.03	4.4.90.51.00	06.181.0023.1.061	GUARDA MUNICIPAL	R\$	184.000,00
02.01.04	4.4.90.52.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRÂNSITO	R\$	1.000,00
02.02.01	3.3.90.35.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.000,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.129	SECRETARIA DA FAZENDA	R\$	4.000,00
02.04.01	3.3.90.30.00	23.695.0014.2.212	DEPTO DE TURISMO	R\$	8.000,00
02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	DEPTO DE TURISMO	R\$	278.200,00
02.04.03	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO.	R\$	33.000,00
02.04.05	3.3.90.39.00	15.452.0027.2.192	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	3.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.133	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	30.000,00
02.05.01	4.4.90.61.00	12.361.0006.2.007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	20.000,00
02.05.02	3.3.90.39.00	12.361.0007.2.145	FUNDEB	R\$	20.000,00
02.05.05	3.3.90.39.00	12.365.0010.2.156	PRÉ-ESCOLAS EMEIS	R\$	5.000,00
02.05.05	4.4.90.52.00	12.365.0010.2.156	PRÉ-ESCOLAS EMEIS	R\$	20.000,00
02.05.06	3.3.90.39.00	12.365.0011.2.158	CRECHES	R\$	13.000,00
02.05.07	3.3.90.39.00	12.306.0012.2.013	MERENDA ESCOLAR	R\$	225.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	86.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	08.241.0044.2.170	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	2.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.243.0044.2.171	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	30.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.173	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	5.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	20.000,00
02.07.01	3.3.90.47.00	08.244.0015.2.018	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	1.000,00
02.07.01	4.4.90.52.00	08.241.0044.2.170	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	500,00
02.07.02	4.4.90.51.00	27.812.0025.2.232	DEPTO DE ESPORTES	R\$	10.000,00
02.10.02	4.4.90.52.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 1.005.500,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de agosto de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
 Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 3494/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda / Departamento de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.213,31 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos), conforme dotação do orçamento vigente:

02.05.05	4.4.90.51.00	12.365.0010.1.003	OBRAS E INSTALAÇÕES – V.05.220.053	R\$	169.213,31
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 169.213,31

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício Anterior, através do Programa Brasil Carinho do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de..... **R\$ 169.213,31**

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Rodrigo Francisco Cabral Teves
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 3495/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria da Fazenda / Departamento de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 612.200,00 (Seiscentos e Doze Mil e Duzentos Reais), conforme dotação do orçamento vigente:

02.04.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.144	OBRAS E INSTALAÇÕES – V.02.100.122	R\$	612.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 612.200,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado, referente ao Convênio 121/2014 da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de..... **R\$ 612.200,00**

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Rodrigo Francisco Cabral Teves
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 3496/2015

“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº. 3945/2015, de 14 de Setembro de 2015, conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura na Secretaria da Fazenda / Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

469	02.06.01	3.3.50.43.00	10.302.0048.2.223	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	527.000,00
724	02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	100.000,00
733	02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	23.000,00
777	02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG.	R\$	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 750.000,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

64	02.01.03	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.182	GUARDA MUNICIPAL	R\$	37.000,00
76	02.01.03	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.181	GUARDA MUNICIPAL	R\$	48.000,00
84	02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRÂNSITO	R\$	20.000,00
103	02.02.01	3.3.90.35.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.000,00
117	02.02.01	3.3.90.92.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00
119	02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.000,00
159	02.03.02	3.3.90.39.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	20.000,00
227	02.04.02	3.3.90.30.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COM. E SERVIÇOS	R\$	40.000,00
246	02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.188	DEPTO IND. COM. E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
266	02.04.03	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO	R\$	20.000,00
535	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.070	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	100.000,00
536	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.151	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	60.000,00
541	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	170.000,00
641	02.07.02	4.4.90.51.00	27.812.0025.2.232	DEPTO DE ESPORTES	R\$	40.000,00
646	02.07.03	3.3.40.41.00	08.242.0031.2.235	DEPTO DIR. PESSOA C/ DEFICIENCIA	R\$	50.000,00
715	02.09.02	3.3.90.39.00	16.482.0036.2.203	DEPTO HABIT. REGUL. FUNDIÁRIA	R\$	45.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 750.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Rodrigo Francisco Cabral Teves
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 3497/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que a Lei Municipal nº 3402/2010, autoriza por ato do executivo, a antecipação ou adiamento dos feriados municipais, para atender as necessidades dos serviços junto à administração municipal e ao interesse público. **DECRETA:**

Art. 1º - O feriado de 28 de outubro de 2015 – Dia do Funcionário Público, excepcionalmente neste ano será adiado para a data de 30 de outubro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 3402/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 3498/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Transporte Escolar Coletivo do Município de Socorro, composta de servidores municipais que, sob a presidência do primeiro designado, será formada pelos seguintes membros:
1. Ana Caroline Pires de Souza – Chefe da Supervisão de Transporte Escolar;
2. Aíslan Pinto – Escriturário;
3. Marcos Roberto de Oliveira Preto – Comandante da Guarda Civil e Municipal;
4. Anaise de Souza Godoy – Diretora do Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação;
5. Célia Maria Monte Viam Rocha – Secretária de Educação;
6. Edeli de Fátima Antunes de Almeida – GCMF;
7. Juliano Aurélio de Toledo – Fiscal.
Art. 2º - A designação da comissão visa ordenar e fiscalizar o transporte escolar e coletivo no município de Socorro, bem como firmar documentos e vistorias.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Rodrigo Francisco Cabral Teves
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3499/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, De acordo com a Lei 3406/2010 (Código de Posturas do Município), nos seus artigos 148 a 155, Capítulo I, Título IV, que trata do licenciamento dos estabelecimentos e prestadores de serviço, **DECRETA:**

Art. 1º – Somente será permitido explorar o serviço de estacionamento nas áreas adjacentes ao Recinto de Exposições João Orlandi Pagliusi de 24 a 27 de setembro de 2015, as empresas já cadastradas no município e com o respectivo alvará regularizado.
Art. 2º – Compete ao Departamento de Fiscalização o cumprimento das medidas necessárias para dar cumprimento ao artigo 1º.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Rodrigo Francisco Cabral Teves
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Decretos

LEI Nº 3944/2015

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3880/2014 que concede Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro”

Autógrafo nº 75.15
(Projeto de Lei nº 77/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3880/2014 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 4.607.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil reais), sendo repassada a entidade o valor mensal de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de janeiro a julho/2015 e R\$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) de agosto a dezembro/2015”.
 Parágrafo Único – Fica autorizado o repasse de mais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no mês de setembro/2015”.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº. 3945/2015

“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

Autógrafo nº 76.15
(Projeto de Lei nº 79/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

469	02.06.01	3.3.50.43.00	10.302.0048.2.223	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	527.000,00
724	02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	SECRETARIA DE SERVIÇOS	R\$	100.000,00
733	02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PÚBLICA	R\$	23.000,00
777	02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	SERV. MUNIC. DE ESTR. E RODAG	R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					R\$	750.000,00
Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:						
64	02.01.03	3.3.90.39.00	06.181.0023.2.182	GUARDA MUNICIPAL	R\$	37.000,00
76	02.01.03	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.181	GUARDA MUNICIPAL	R\$	48.000,00
84	02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	20.000,00
103	02.02.01	3.3.90.35.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.000,00
117	02.02.01	3.3.90.92.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00
119	02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	40.000,00
159	02.03.02	3.3.90.39.00	04.123.0032.2.055	DEPTO DE CONTABILIDADE	R\$	20.000,00
227	02.04.02	3.3.90.30.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COM. E SERVIÇOS	R\$	40.000,00
246	02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.188	DEPTO IND. COM. E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
266	02.04.03	3.3.90.39.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO	R\$	20.000,00
535	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.070	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	100.000,00
536	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0013.1.151	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	60.000,00
541	02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	170.000,00
641	02.07.02	4.4.90.51.00	27.812.0025.2.232	DEPTO DE ESPORTES	R\$	40.000,00
646	02.07.03	3.3.40.41.00	08.242.0031.2.235	DEPTO DIR. PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	R\$	50.000,00
715	02.09.02	3.3.90.39.00	16.482.0036.2.203	DEPTO HABIT. REGUL. FUNDIÁRIA	R\$	45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					R\$	750.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3946/2015

“Dá denominação de Maria Aparecida da Silva Sigolo ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especifica”.

Autógrafo nº 77.15
(Projeto de Lei nº 80/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Centro de Referência de Assistência Social “**Maria Aparecida da Silva Sigolo**” o prédio público sito na Rua João Leonardeli, 466, Centro, Socorro - São Paulo.
Art. 2º. As despesas resultantes da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3947/2015

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU”.

Autógrafo nº 73.15
(Projeto de Lei nº 66/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os imóveis descritos nas matrículas nºs 14.526, com área total superficial de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), 14.527, com área total superficial de 8.025,00 m² (oito mil e vinte e cinco metros quadrados) e 14.528 com área total superficial de 2.980,00 m² (dois mil, novecentos e oitenta metros quadrados), do Livro 2-RG do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, SP.
Art. 2º. As doações a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.
Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.
Art. 3º. A Prefeitura Municipal se obrigará na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.
Art. 5º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3948/2015

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a UNIÃO por intermédio do Juízo da 136ª Zona Eleitoral de Socorro-SP, para a assunção de encargos financeiros decorrentes da manutenção das instalações da Justiça Eleitoral”.

Autógrafo nº 74.15
(Projeto de Lei nº 75/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIÃO por intermédio do Juízo da 136ª Zona Eleitoral de Socorro-SP, para a assunção de encargos financeiros decorrentes da manutenção das instalações da Justiça Eleitoral.
Art. 2º- O convênio poderá ser aditado, renovado e ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3949/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a REDE APRENDIZ, Associação com características de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira”.

Autógrafo nº 78/15
(Projeto de Lei nº 22/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Socorro, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a REDE APRENDIZ, associação com característica de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 14.878.686/0001-22.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, as providências necessárias à execução do presente Convênio, fica fazendo parte da presente Lei o Anexo Único – Minuta do Termo de Convênio.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei nº 3728/2013 de 26 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Setembro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

**ANEXO I
 MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, e de outro, a Rede Aprendiz, na forma abaixo especificada:

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com sede na _____, nesta Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, o portador da Cédula de Identidade com RG nº _____, e CPF/MF sob nº _____, daqui por diante denominada Primeira Convenente, de um lado e, de outro, a Rede Aprendiz, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na Rua _____, representada por seu Presidente _____, RG nº _____ e CPF nº _____, aqui denominado Segunda Convenente, celebram o presente Convênio que, com a finalidade de amparo, assistência, colaboração, educação e aprendizado para o trabalho de adolescente, se rege pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Segunda Conveniente colocará menores à disposição da Primeira Conveniente, para aprendizagem em diversos serviços, tais como: recebimento, entrega remoção e transporte de materiais, papéis e volumes, colecionamento e acondicionamento de documentos e listagens; preparação de material de expediente; manuseio de máquinas copiadoras de escritório; entregas de correspondências; serviços de mensageiro, além de atribuições correlatas e compatíveis à sua idade, sempre se preservando a natural e necessária segurança do menor.

Parágrafo Único: A Segunda Conveniente realizará também o recrutamento, seleção e encaminhamento de estagiários para fins de celebração de compromisso de estágio com a municipalidade, nos termos da legislação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O número de menores a ser colocado à disposição da Primeira Conveniente será no máximo de 50 (cinquenta), que esta requisitará de acordo com suas necessidades, dispensando-os quando julgar oportuno, mediante comunicado, por escrito, à Segunda Conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como compensação pelo trabalho de aprendizagem prestado pelos menores aprendizes que estiverem a seu serviço, a Primeira Conveniente contribuirá, mensalmente, para os cofres da Segunda Conveniente, com importância em dinheiro, equivalente a um salário mínimo/hora regional para cada um dos menores colocados a sua disposição, mais a diferença aludida na cláusula 5ª.

PARAGRAFO UNICO - Havendo dispensa do(s) menor(es) antes do término de cada período mensal, a Primeira Conveniente fará tal contribuição proporcionalmente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA - A Segunda Conveniente pagará ao menor aprendiz, na faixa etária de 14 a 24 anos um salário nunca inferior ao salário mínimo/hora.

CLÁUSULA QUINTA - A diferença a maior, resultante entre a contribuição cobrada pela Segunda Conveniente e a importância atribuída aos aprendizes à título de bolsa educativa pela mesma, na forma do pactuado nas cláusulas TERCEIRA e QUARTA, destinar-se-á às despesas com obrigações, ônus e encargos sociais de qualquer natureza, e outras eventuais derivadas deste convênio, destinadas ao custeio da entidade conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - O horário de trabalho para os menores aprendizes será de até 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo obrigatória a frequência e aproveitamento escolar, bem como a participação do menor nos trabalhos desenvolvidos e promovidos pela Segunda Conveniente, de caráter social, educativo, psicológico, e de terapia, formação e de recuperação da personalidade, visando prevenir a marginalidade.

Parágrafo único: O limite previsto nesta cláusula poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considera-se jovem aprendiz aquele que tem entre 14 a 24 anos que esteja frequentando a escola e inscrito em programa de aprendizagem.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação dos serviços em causa não implicará em qualquer vínculo empregatício entre a Primeira Conveniente e os menores aprendizes, ficando a cargo da Segunda Conveniente, implicações de qualquer natureza a esse propósito.

CLÁUSULA NONA - A Segunda Conveniente manterá por sua conta e sem qualquer ônus para a Primeira Conveniente, Seguro Contra Acidentes aos menores que forem colocados à sua disposição, por força deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de afastamento do menor aprendiz, em razão de período de férias, licença médica, dispensa transferência e/ou outras impedimentos, fica convencionado que a Segunda Conveniente se compromete a proceder à competente substituição do menor por outro, que ficará à inteira disposição da Primeira Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os menores deverão apresentar-se ao local do aprendizado com uniforme e documento de identificação fornecido pela Segunda Conveniente, bem como, a prova de comparecimento regular ao colégio ou à escola, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplicam-se a este convênio, integralmente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho atinentes ao trabalho do menor, sobretudo as constantes dos artigos 424 e seguintes; da Lei 10.097/2000 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, sendo facultado aos convenientes, entretanto, denunciá-lo a qualquer tempo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO UNICO - Completando o aprendiz a idade de 24 (vinte e quatro) anos ou atingido o termo do contrato, o Convênio, relativamente a este(s), ficará automaticamente extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Primeira Conveniente deverá prestar toda a orientação e instrução necessárias para formação prática do aprendiz, acompanhando e monitorando as suas atividades, dentro das normas legais estabelecidas ao caso, e também dentro das normas estatutárias e regimentais da Segunda Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As entidades públicas assistenciais devem estar jurídica e devidamente constituídas, com seus registros junto ao Conselho de Assistência Social, bem como no CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na dúvida e/ou omissões eventualmente verificadas no presente Convênio, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Socorro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim convencionado, assinam as partes, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Rede Aprendiz

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Portarias

PORTARIA N.º 7030/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **Diogo Pereira do Nascimento**, contador da Prefeitura, C.R.C. n.º ISP256.967/0-3, e a **Celia Maria Monti Viam Rocha, Secretária Municipal de Educação** para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com o **Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Setembro de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Rodrigo Francisco Cabral Teves

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 7031/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Dr. Eduardo Emerique Lauretti - CRM 57.594 - Médico Auditor** e **Dr. Gustavo Pignatari Rosa Mamprin - CRM/SP 113.343 - Médico Autorizador**, para realização de Auditoria Hospitalar na Santa Casa - Hospital Dr. Renato Silva, sito a rua Dr. Renato Silva n.º 129 - Centro - Socorro/SP, com data retroativa a 1º de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Setembro 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Rodrigo Francisco Cabral Teves

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, para a assistência médico-hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.

PROCESSO N.º 066/2015/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2015

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	112.500	COMP.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	REV/ EUROFARMA	R\$ 0,11
37	37.500	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	R\$ 0,0359

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	225.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CIMED	R\$ 0,0475
22	150.000	COMP.	VITAMINAS+SAIS MINERAIS	NATURELIFE	R\$ 0,1000

CIRURGICA IMIGRANTES EIRELI ME					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16.1	75.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	NEO QUÍMICA	R\$ 0,0630
22.1	50.000	COMP.	VITAMINAS+SAIS MINERAIS	MEGA POLI	R\$ 0,1220
30.1	12.500	EV	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200 MG ENVELOPE	REPOFLOR	R\$ 0,2450
37.1	12.500	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZI	R\$ 0,0400

CIRURGICA IMIGRANTES EIRELI ME					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	200.000	COMP.	ATENOLOL 50 MG CMP	Pratti Donaduzzi	R\$ 0,0380
04	300.000	COMP.	ACIDO ACETILSALICILICO	Neo Quimica	R\$ 0,0240
06	30.000	COMP.	CETOCONAZOL COMP 200 MG	Pratti Donaduzzi	R\$ 0,1120
07	80.000	COMP.	CINARIZINA 75MG	Neo Quimica	R\$ 0,2500
11	50.000	COMP.	PREDNISONA 5MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,0810
12	50.000	COMP.	PREDNISONA 20MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,1260
13	120.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG	Farmoquimica	R\$ 0,4700
14	400.000	COMP.	SINVASTATINA 20MG	Globo	R\$ 0,1000
15	200.000	COMP.	ATENOLOL 25MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,029
20	1.000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML	Prati Donaduzzi	R\$ 1,7400
24	150.000	COMP.	LEVOTIROXINA 25MCG	Merck	R\$ 0,1530
25	100.000	COMP.	TIAMINA 300MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,1000
26	2.000	FR	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	Prati Donaduzzi	R\$ 3,3200
28	1.000	FR	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Prati Donaduzzi	R\$ 3,4600
29	30.000	COMP.	IBUPROFENO 600MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,0970
30	37.500	EV	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200 MG ENVELOPE	REPOFLOR	R\$ 0,2450
31	2.000	FR	AMOXILICILINA 250MG/5ML	Prati Donaduzzi	R\$ 2,4300
32	2.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	Farmace	R\$ 0,5400
34	150.000	COMP.	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+ VITAMINA D 200 UI	Vitamed	R\$ 0,1030
35	2.000	FR	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	Prati Donaduzzi	R\$ 2,7600
38	50.000	COMP.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	Prati Donaduzzi	R\$ 0,0640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015

Registro de preços para aquisição de tubos de concreto, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do edital.

PROCESSO N.º 096/2015/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2015

IPX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME						
Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Carga mínima de trinca(2)	Carga mínima de ruptura(2)	Valor unitário Máximo
3	100	Unid.	Tubos de concreto armado 0,80 x 1,50 P-A-2 ou similar	48	72	R\$ 155,00

M...I..G. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP						
Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Carga mínima de trinca(2)	Carga mínima de ruptura(2)	Valor unitário Máximo
1	200	Unid.	Tubos de concreto simples 0,60 x 1,50 P-S-2 ou similar	*****	36	R\$ 90,00
2	200	Unid.	Tubos de concreto simples 0,40 x 1,50 P-S-2 ou similar	*****	24	R\$ 50,00
4	100	Unid.	Tubos de concreto armado 1,00 x 1,50 P-A-2 ou similar	60	90	R\$ 240,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira

Silvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, comunica que, em cumprimento ao artigo de Lei Federal n.º 8.689/93, à Emenda Constitucional 29, e, conforme dispõe a lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á no dia 30 de Setembro de 2015, quinta-feira, às 17.30h, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à rua XV de Novembro n.º 18, a Audiência Pública para divulgação do relatório sobre o funcionamento das ações da Saúde, demonstrando as fontes dos recursos aplicados no 2º quadrimestre de 2015 (Maio a Agosto) e o Demonstrativo das Aplicações dos Recursos Financeiros do CONISCA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas.

Vereador Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO CONVIDA POPULAÇÃO SOCORRENSE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao artigo 48º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população a participar da audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, a realizar-se no dia 23 de Setembro, às 17 horas, no Auditório Municipal do Centro Administrativo de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – Socorro – SP.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Setembro de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal